



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

**PROJETO DE LEI Nº 4167/2017**

**ORIGEM: PODER LEGISLATIVO**

**AUTOR: Ver. Pres. Ricardo Rosso – PP**

**Ricardo Rosso**, Vereador Presidente da Câmara, no uso das prerrogativas conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica, submete ao Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Dá nova redação ao Art. 3º da Lei Municipal 2469/2009, que institui o vale alimentação dos servidores do poder legislativo municipal e dá outras providências.**

Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º da lei municipal 2469/2003, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º O valor do vale-alimentação será de R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais), sendo que os servidores contribuirão com 10% (dez por cento) do valor total dos vales.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA**

Caçapava do Sul -RS, 29 de Maio 2017

Ret. nº: 8186/17

Câmara Municipal de Vereadores
ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PROTOCOLO
DATA <u>29, 05, 2017</u>
Horário: <u>11</u> h <u>36</u> min
Entrega: <input checked="" type="checkbox"/> mãos
<input type="checkbox"/> correio
<u>AJVS</u>
Servidor (a)

Ver. Pres. Ricardo Rosso



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Exposição de Motivos

Projeto de Lei 4167/17

Senhores Vereadores

O presente projeto de Lei tem por objeto o reajuste do valor do vale alimentação pago a título de parcela indenizatória aos servidores do poder legislativo. Tal reajuste é necessário para fazer frente ao processo inflacionário que corrói o poder de compra desvalorizando a moeda. Assim, o percentual de 20% (Vinte por cento) ajusta parcialmente a distorção inflacionária.

Ademais, consoante estudo de impacto que acompanha a presente matéria constata-se a adequação orçamentária da medida. Sendo assim levamos a apreciação de Vossas Excelências.

Caçapava do Sul - RS, 29 de Maio 2017.

Ver. Pres. Ricardo Rosso



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha**

**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL – PODER LEGISLATIVO**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
PARA GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO Nº 001/2017**

Estimativa do impacto orçamentário financeiro para gasto com folha de pagamento, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º Artigo 29-A, da Constituição Federal.

Considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**FINALIDADE:** Concessão de aumento de 20% do vale alimentação dos servidores da Câmara de Vereadores

**JUSTIFICATIVA:** Atendimento ao Projeto de Lei de origem Legislativa nº 4167/2017

RECURSOS	ÓRGÃO	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios	001	010101	010101031	0101010310002	010310002.2.001000	3190460000

**IMPACTO GASTO FOLHA DE PAGAMENTO/RREA**

1 - RREA Estimada	R\$ 52.783.365,50
2 - Gasto Total Atual com Folha de Pagamento	R\$ 2.481.484,59
3 - Acréscimo com a concessão aumento	R\$ 13.122,00
4- Gasto total projetado folha após aumento proposto	R\$ 2.494.606,59
5 - Percentual Estimado Folha de Pagamento	67,16%
6 - Percentual Estimado Folha após aumento	67,52%



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha**

7 - Resultado do Impacto, temos:

a – Atende ao exigido pelo parágrafo 1º do artigo 29-A, da Constituição Federal.

<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
<u>Recursos Próprios</u>			
Orcamento Total Provável	xxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ 3.700.000,00	R\$ 4.000.000,00
Dotação Orçamentária Atualizada	R\$ 147.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhado no Exercício	R\$ 53.865,00	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx
Reservado para Empenho	R\$ 92.664,00	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido Custo Administração	xxxxxxxxxxxxxxxx	(-)	(-)
Reserva de Contingência	xxxxxxxxxxxxxxxx	(-)	(-)
Comprometido Programas PPA/LDO	xxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ 3.700.000,00	R\$ 4.000.000,00
Valor da Operação	R\$ 13.122,00	R\$ 26.244,00	R\$ 26.244,00
Saldo Livre Resultante	R\$ 471,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

<b>IMPACTO FINANCEIRO</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
<u>Recursos Próprios</u>			
Arrecadação total projetada	R\$ 3.252.121,19	R\$ 3.700.000,00	R\$ 4.000.000,00
Receita Reestimada a Maior	(+)	(+)	(+)
Receita Reestimada a Menor	(-)	(-)	(-)
Reserva de Contingência	(-)	(-)	(-)
Saldo N/ Empenhado Custo Administr.	(-)	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo N/Empenhado PPA/LDO	(-)	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido Custo Administração	xxxxxxxxxxxxxxxx	(-)	(-)
Comprometido Programa PPA/LDO	xxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ 3.673.756,00	R\$ 3.973.756,00
Empenhado no Exercício	R\$ 1.161.397,96	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx
Reservado p/Empenho	R\$ 2.077.130,23	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx
Valor da Operação	R\$ 13.122,00	R\$ 26.244,00	R\$ 26.244,00
Saldo Livre Resultante	R\$ 471,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

 



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha**

**CONCLUSÃO**

**1 - Obrigatoriedades constitucionais**

Atende ao exigido pelo Artigo 29-A, parágrafo 1º da Constituição Federal

**2 - Impacto Orçamentário**

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

**3 - Impacto Financeiro**

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

**Sr. Ordenador da Despesa**

**Vereador Ricardo Dias de Rosso**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul**

A despesa objeto da Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro para aumento de Gastos com Folha de Pagamento de nº 001/2017, está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Foram efetuados cálculos com relação ao Gasto com Folha de Pagamento, do art. 29-A, § 1º da Constituição Federal, através de cálculo estimativo da Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior, uma vez não tendo sido ainda a mesma apurada pelo Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas e Programa Autenticador de Dados do Tribunal de Contas do Estado pela Prefeitura Municipal, conforme orientação.

Caçapava do Sul, 25 de maio de 2017.

  
Marcia Helena Assunção da Silva

Contadora CRC/RS 064388/O-5